

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO E ENFERMEIRO
- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAEPENDI**

EDITAL Nº 01/2022

Dispõe sobre critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para exercício de funções temporárias de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Baependi.

O Departamento Municipal de Saúde de Baependi, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.653/2006, e considerando a necessidade de definir critérios e procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à convocação para o exercício de funções temporárias de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro, RESOLVE:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde de Baependi, tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e observará os termos deste Edital.

Art. 2º - Os candidatos poderão se inscrever para as seguintes vagas, observados os critérios de escolaridade e registro em órgão de classe, nos termos estabelecidos no Anexo I deste edital:

I - 06 (seis) vagas para a função de Fisioterapeuta;

II - 02 (dois) vagas para a função de Psicólogo;

III - 01 (um) vaga para a função de Enfermeiro.

§ 1º - A contratação dos Fisioterapeutas será limitada ao prazo de 16 (dezesesseis) meses.

§ 2º - A contratação dos Psicólogos e Enfermeiro será limitada ao prazo de 06 (seis) meses.

Art. 3º - A remuneração mensal, para efeito de contratação, será:

I - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para a função de Fisioterapeuta;

II - R\$ 3.329,03 (três mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos) para a função de Psicólogo;

III - R\$ 3.329,03 (três mil trezentos e vinte e nove reais e três centavos) para a função de Enfermeiro.

§ 1º - Nos valores acima expressos já está incluído o percentual devido a título de adicional de insalubridade.

§ 2º - O contratado não fará jus ao recebimento de 13º e férias.

Art. 4º - A jornada de trabalho do contratado será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizada em qualquer turno, a depender da necessidade e interesse da Administração Pública.

Art. 5º - Os candidatos serão designados pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi para atuação junto às unidades do Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, bem como no CAPS – Centro de Atenção de Psicossocial existentes no Município de Baependi – MG.

Art.6º - Todos os candidatos aprovados além das vagas existentes no presente processo seletivo serão relacionados em uma listagem apartada, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, o qual poderá ser acessado nas hipóteses de vacância, observado o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.

Parágrafo único - Os candidatos aprovados, relacionados no mencionado cadastro de reserva, terão apenas expectativa do direito de ser contratado para as vagas de Fisioterapeuta, Psicólogo e Enfermeiro.

Art. 7º - Os contratos firmados em razão do presente processo seletivo simplificado não gerarão vínculo empregatício entre os contratados e a Prefeitura Municipal de Baependi.

Art. 8º - O processo seletivo simplificado será realizado na cidade de Baependi – MG e consistirá na avaliação de títulos e de comprovação de experiência profissional, de caráter classificatório.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º - As inscrições serão realizadas na Sede da Prefeitura Municipal de Baependi – MG, localizada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, das 09:00 às 15:00 horas – horário oficial de Brasília; em formulário próprio.

§ 1º - O preenchimento do formulário é de total responsabilidade do candidato.

§ 2º - Não serão aceitos formulários rasurados.

§ 3º - Efetivada a inscrição com a entrega do formulário próprio, não serão aceitos pedidos de alteração.

§ 4º - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

§ 5º - O candidato deverá manter em seu poder o comprovante de inscrição até o final do certame

Art. 10 - O período de inscrições será entre os dias 13 (treze) e 29 (vinte e nove) de Julho de 2022.

Art. 11 - As informações inseridas pelo candidato no processo de inscrição deverão ser comprovadas no ato da convocação, através de documentos originais.

Art. 12 - A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas no momento da convocação, implicarão na desclassificação do candidato.

CAPÍTULO III – DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 13 - A classificação preliminar será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 01 (primeiro) de agosto de 2022.

Art. 14 - A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 08 (oito) de agosto de 2022.

CAPÍTULO IV – DOS RECURSOS

Art. 15 - Após a divulgação da classificação preliminar, em 01 (primeiro) de agosto de 2022, terá início o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, ou seja, os candidatos poderão interpor seus recursos impreterivelmente até o dia 03 (três) de agosto de 2022.

Art. 16 - Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente no protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Baependi – MG, localizada na Rua Dr. Cornélio Magalhães, nº 97, Centro, nos dias 02 (dois) e 03 (três) de agosto, das 09:00 às 15:00 horas.

Parágrafo único - Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo previsto no caput deste artigo, os quais serão tidos por intempestivos.

Art. 17 - Conforme previsto no §4º, do art. 9º, deste edital, não serão aceitos recursos motivados por quaisquer erros e/ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição.

Art. 18 - Também não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

Art. 19 - Os recursos apresentados serão julgados em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de encerramento do prazo de recebimento, portanto, até o dia 05 (cinco) de agosto.

Art. 20 - Os recursos interpostos em desacordo com as especificações constantes deste Capítulo não serão avaliados.

Art. 21 - O provimento do recurso interposto dentro das especificações constantes deste Capítulo poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

CAPÍTULO V – DA CONTRATAÇÃO

Art. 22 - Serão convocados para a contratação os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final, divulgada no Diário Oficial do Município do dia 08 (oito) de Agosto de 2022, observado o número de vagas descritas nos incisos I, II e III do art. 2º deste Edital.

Art. 23 - Por ocasião da contratação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais que comprovem as informações lançadas no ato de inscrição.

Parágrafo único - A declaração falsa ou inexata, bem como a apresentação de documentos falsos, determinarão a anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes.

Art. 24 - A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em exame médico admissional que verifique e ateste sua aptidão física e mental para o exercício da função.

Parágrafo único - A reprovação ou o não comparecimento ao exame médico admissional acarretará a perda do direito à contratação.

Art. 25 - A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Baependi ficará limitada aos períodos descritos nos §§ 1º e 2º do art. 2º.

CAPÍTULO VI – DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 26 - São requisitos para a contratação:

I - Cumprir com as determinações deste edital e ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

- II - Comprovar, através dos originais ou cópias autenticadas, a graduação, especializações e títulos informados no ato da inscrição, sob pena de responsabilidade;
- III - Comprovar, através de documento oficial ou anotação em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, a experiência profissional declarada no ato da inscrição;
- IV - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal;
- V - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, as militares;
- VII - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 70 (setenta) anos;
- VIII - Ser considerado física e mentalmente apto para o exercício da função, conforme exame médico admissional realizado.

CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 27 - Caberá ao Departamento Municipal de Saúde a convocação dos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, através e-mail, telefonema ou publicação do Diário Oficial do Município, para o exercício das funções temporárias.

Art. 28 - O não comparecimento do candidato aprovado no local, data e horário informados na convocação, implicará na renúncia à classificação, ocasião em que será convocado o candidato classificado na posição seguinte da listagem final do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 - A inscrição do candidato para o Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação expressa dos termos previstos neste Edital.

Art. 30 - É de inteira responsabilidade do candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento das publicações de todos os atos e convocações previstos no presente Edital.

Art. 31 - O contrato celebrado extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nas seguintes hipóteses:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa motivada do contratante, considerando razões de interesse público;
- III - por iniciativa do contratante, quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, 03 (três) faltas injustificadas ao trabalho;
- IV - por iniciativa do contratante, quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho, que o contratado não atende aos requisitos para a função;
- V - por iniciativa do contratado, precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ocasião em que ficará impedido de firmar novo contrato com o Município de Baependi pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da rescisão;
- VI - nos demais casos previstos em lei.

Art. 32 - Durante a vigência do contrato não será autorizado licença para tratamento estético ou cirurgia eletiva.

Art. 33 - O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou licença gestante, quando da convocação, não poderá ser convocado.

Art. 34 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi, publicado no Diário Oficial do Município de Baependi e divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br/site/>.

Art. 35 - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim o resultado homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Baependi e no endereço eletrônico <http://www.baependi.mg.gov.br/site/>.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Saúde de Baependi.

Baependi, 12 de Julho de 2022.

Tomé Pereira Peixoto

Chefe do Departamento Municipal de Saúde de Baependi

ANEXO I

DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS TÍTULOS CONSIDERADOS PARA A CLASSIFICAÇÃO

Fisioterapeuta:

- Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fisioterapia.

Psicólogo:

- Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia.

Enfermeiro:

- Diploma devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de graduação de nível superior em Enfermagem.

| | | |
|--------------------------|---|--|
| Doutorado | Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Doutorado no cargo no qual se inscreveu, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. | 06 (seis) pontos |
| Mestrado | Diploma, devidamente registrado, ou Declaração de conclusão de curso de Mestrado no cargo em que se inscreveu, fornecido por instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação | 04 (quatro) pontos |
| Pós-graduação | Diploma ou documento legal equivalente de conclusão de curso de Pós-Graduação, fornecido em papel timbrado da instituição de ensino, devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação. | 02 (dois) pontos, limitado a 04 (quatro) pontos |
| Experiência profissional | Experiência na área correspondente ao cargo para o qual se inscreveu, comprovada através de documento oficial emitido pelo empregador ou registro na carteira de trabalho. | 01 (um) ponto por ano trabalhado, limitado a 05 (cinco) pontos |

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO – ORIGINAL E CÓPIA

- Documento de identificação com foto;
- CPF;
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista ou documento equivalente que comprove a quitação com as obrigações Militares;
- Cartão de Cadastramento ou apresentação do número PIS/PASEP;
- Carteira e Trabalho e Previdência Social;
- Fotografia 3X4 recente;
- Diploma de habilitação e registro no órgão competente;
- Exame médico pré-admissional;
- Declaração de exercício ou não de outro emprego ou cargo/função pública em qualquer esfera do governo;
- Conta na Caixa Econômica Federal – Agência de Baependi/MG;
- Comprovante de residência;
- Telefones de contato;
- Endereço eletrônico para contato;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.